



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO Nº 50/2022 Serviços que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **3A MARQUES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU nº 219-A/2022, de 22/11/2022, portador da matrícula funcional nº 6310674, e a empresa **3A MARQUES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.811.866/0001-36, sediado(a) na Av. Teixeira de Castro, 149 - Bonsucesso - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-115, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ELIANE FREITAS DE AGUIAR**, conforme poderes expressos constantes do Processo de contratação e licitação n.º **23069.163730/2022-45**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- à prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, iniciando em **12/12/2023** e terminando em **12/08/2024**, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais 07 (sete) meses, iniciando em **17/09/2023** e terminando em **17/04/2024**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo prazo de vigência, em conformidade com a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA** do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para

ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

6.2. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes e por duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

(Assinado Eletronicamente)
ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor – UFF
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)
ELIANE FREITAS DE AGUIAR
Representante – 3A MARQUES
CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)
Testemunha 1

(Assinado Eletronicamente)
Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE FREITAS DE AGUIAR, Usuário Externo**, em 06/12/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 06/12/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Pereira Pascoal Rangel da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/12/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Romero Lyra Trigueiro, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/12/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1791697** e o código CRC **A1C4A97F**.